

Lei nº 880/2014

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel público e contem outras providencias,

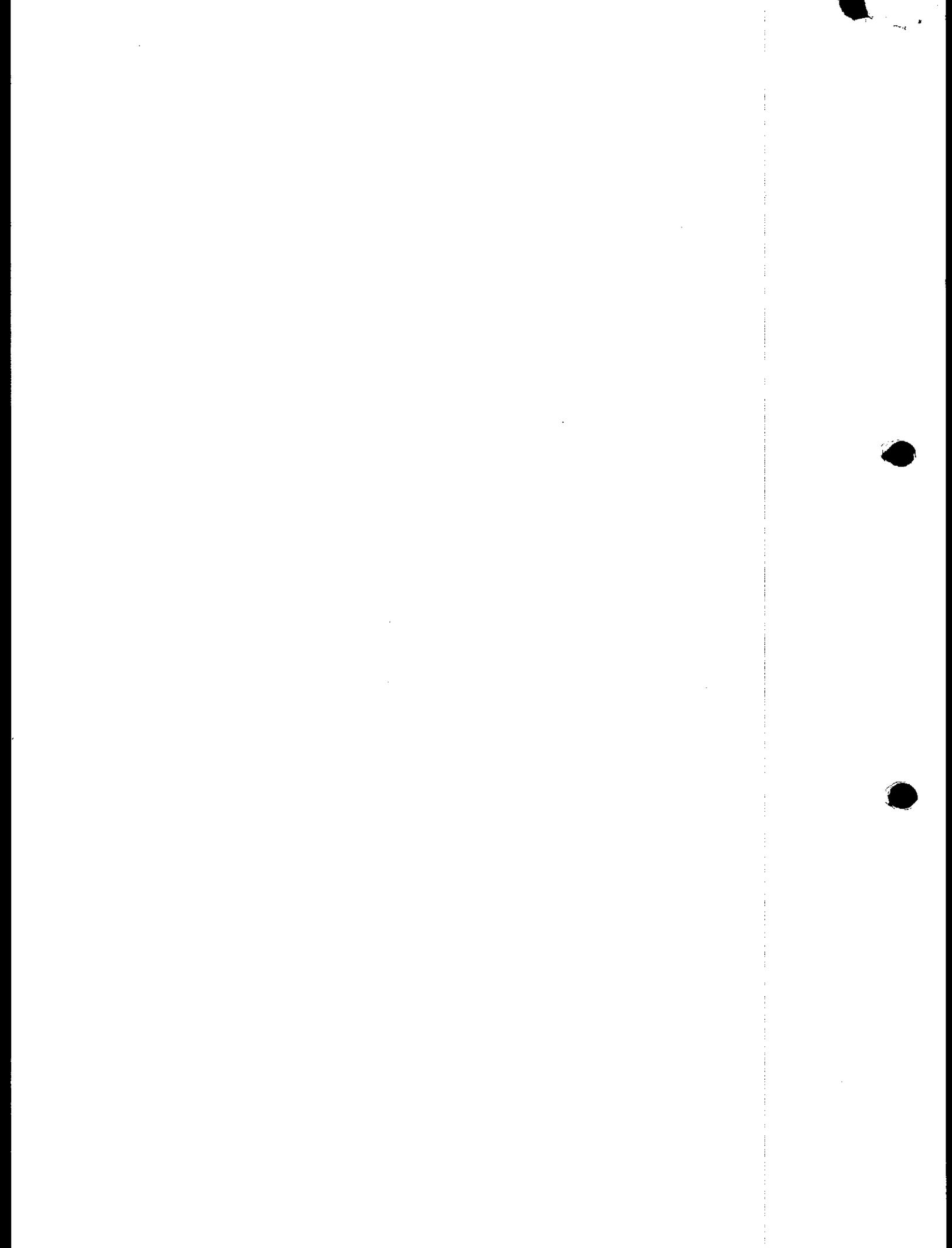
A Câmara Municipal de Dores do Turvo aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para ***A Casa Lar para Idosos Dona Francisca Virgilina Vieira***, inscrita no CNPJ 12.014.362/0001-10, estabelecida na Rua São Cristóvão, nº 03, Centro, na cidade de Dores do Turvo/MG, o imóvel/lote, localizado na Rua Francisco Grossi, S/N, com área de 105,674 m², com a seguinte descrição: Frente medindo 10,40 m, limitando com a Rua Francisco Grossi; Lateral Direita medindo 25,2995 m, limitando com a Gleba A; Lateral esquerda medindo 20,8502 m, limitando com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – Unidade de Saúde, conforme memorial descritivo denominado Gleba B em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º- O imóvel doado encontra-se registrado no CRI desta Comarca, no Livro 2E, Matricula nº 1371, Fls. 186 Verso, R-6-1371, dentro de uma área de terras medindo 01,0460 has, de propriedade do município de Dores do Turvo/MG.

Artigo 3º- A área doada descrita no artigo primeiro destina-se à construção da sede da Donataria, que já é proprietária de um terreno que faz divisa com a área ora doada, consoante descrição no memorial descritivo denominado Gleba A.

Artigo 4º - Em caso de extinção e/ou cessação das atividades da donataria, o imóvel ora doado, será revertido ao município/doador, com as benfeitorias ali edificadas sem direito pela donataria à indenização das mesmas.



**MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO**

Artigo 5º - Ficará a cargo da donatária todas as despesas relativas à transmissão do imóvel ora doado.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 18 de agosto de 2014.

Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal